ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo **Secretário de Economia e Finanças**, **Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, inscrito no CPF sob nº 010.219.898-51, e pela **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES** inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Decreto nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021** – Sistema de Registro de Preço nº 010/2021, Processo nº 2.391-PG/2019, homologado em 21 de maio 2021 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em 22 de maio de 2021, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) serviço(s) fornecidos pela empresa **PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME**, estabelecida na Avenida XV de Novembro, n° 1.560 – Bairro: Centro – Cidade: Bariri – SP, CEP nº 17.250-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.309.525/0001-64, I.E. nº 201.025.773.117, neste ato representada por seu Sócio administrador, o(a) Senhor(a) LUIS CARLOS DE ARRUDA, brasileiro, casado, protético, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, portador do RG nº 14.402.387-8 SSP/SP e do CPF nº 025.798.588-30.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:30:33 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item	Qtdade.	Descrição	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	360	CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CROMO-COBALTO) PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) – SUPERIOR E INFERIOR.	Marca própria	R$ 185,00	R$ 66.600,00

1.2 – A **DETENTORA DA ATA** deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando–se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O **MUNICÍPIO DE JAHU** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 – A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto deste Ata de Registro de Preços, no Centro de Especialidades Odontológicas situado na Rua Gustavo Chiossi s/nº, no horário de segunda a sexta feira, das 08:00h as 16:00h.

2.1.1 - Não será permitido o uso de empresa terceirizada (Correios) para o envio e recebimento dos trabalhos realizados.

2.2 - A Empresa deverá retirar e entregar os serviços mediante contato telefônico e posterior ordem de serviço. Deverá retirar regularmente os pedidos, atendendo uma escala previamente acordada com a unidade requisitante, listadas no item de

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.06.24 08:31:59 -03'00'

disposições gerais. O custo, ônus e a responsabilidade pelo transporte de retirada e devolução dos trabalhos pertencem ao laboratório contratado.

2.3 - O recebimento das estruturas metálicas deverá ser acompanhado de documento (Laudo de entrega de serviços de Próteses). O paciente quando da entrega de Prótese assinará o Laudo atestando que a mesma foi entregue em condições adequadas.

2.3.1 - O processo de execução e entrega das estruturas poderá ser objeto de auditoria pela equipe central de regulação de odontologia, conforme rotina do serviço, incluindo neste contexto, visitas ao laboratório contratado.

2.4 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa da(s) estrutura(s) metálica(s) para prótese(s) parcial(is) removível(is) (**Anexo VII**), pelo responsável determinado para a Fiscalização da Ata de Registro de Preços, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

2.5 - A **DETENTORA DA ATA** entregar os trabalhos finalizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Laudo de Entrega e a conclusão dos serviços segundo a requisição de serviços por parte do Cirurgião Dentista, com detalhamento necessário a cada caso.

2.6 - A entrega dos serviços deverá ser em embalagens que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.7 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **DETENTORA DA ATA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os serviço s no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **Município**.

2.8 - A estimativa de aquisição será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Jahu – Secretaria de Saúde.

2.9 - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues.

2.10 - A entrega do(s) item(ns), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, sendo o transporte e descarga por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.10.1 - O transporte das peças protéticas e dos modelos é de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** e deverão ocorrer em recipientes adequados, garantindo

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:32:54 -03'00'

a perfeita identificação e integridade até o momento do uso. Todos os serviços serão requisitados através do Laudo de Entrega de Serviços de Prótese, emitido pela unidade requisitante, onde constarão todas as etapas para realização do serviço, assim como informações técnicas necessárias à sua perfeita execução.

2.10.2 - Todas as etapas referentes ao transporte dos serviços e acondicionamento das peças deverão obrigatoriamente estar assinada pelo Cirurgião Dentista requisitante e pela empresa **DETENTORA DA ATA**.

2.11 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA.**

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:32:35 -03'00'

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.12 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços ou Ata de Registro de Preços dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.13 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **DETENTORA DA ATA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avençadas sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:33:28 -03'00'

3.2.4.1 - A rescisão antecipada da Ata de Registro de Preços far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:33:55 -03'00'

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se o **MUNICÍPIO** às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo Décimo: No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:34:20 -03'00'

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 012/2021, cujos atos encontram-se no Processo nº 2391-PG/2019.

5.2 – Fica vinculado o presente instrumento, conforme previsto no art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

- Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 010/2021;
- Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 010/2021;
- A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Sistema de Registro de Preços nº 010/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **DETENTORA DA ATA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora **ANA PAULA RODRIGUES**, Secretária Adjunta de Saúde, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br.

6.3 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Diretora, portadora do CPF nº 015.779.368-09, Tel: (14) 3602-3716, e-mail: iara_lopes@jau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:35:00-03'00'

7.1 – O pagamento ocorrerá **30 (trinta)** dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o **Anexo I** do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos serviços correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **DETENTORA DA ATA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irreajustáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

7.6 - A Secretaria requisitante, como possível utilizadora da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação é a Secretaria de Saúde, dotação orçamentária: Ficha 2356-02.13.01-103030005-2025/33903098, para o ano de 2021 e vindouro.

7.7 - O **MUNICÍPIO DE JAHU não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:35:21 -03'00'

8.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea "*d*" do inciso II do caput 65 da Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

8.2.1 – Convocar o **DETENTOR DA ATA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.2.2 – Frustrada a negociação, o **DETENTOR DA ATA** será liberado do compromisso assumido.

8.2.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o **DETENTOR DA ATA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

8.3.1 – Convocar os demais **DETENTORES DA ATA** visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5 – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8.7 – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:35:40 -03'00'

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **DETENTOR DA ATA** terá o seu registro rescindido nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal n° 5.866/09, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

9.2 – Em qualquer das hipóteses previstas legalmente, concluído o processo, o **MUNICÍPIO** tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 – For decretada sua falência, ajuizada ação de recuperação judicial ou insolvência civil.

9.6 – Ocorrer à dissolução da sociedade.

9.7 – Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços.

9.8 – Sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**, paralisar o fornecimento.

9.9 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente desta licitação, será automaticamente rescindida:

9.9.1 - Por decurso de prazo de vigência.

9.9.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

9.10 – A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar a cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:36:08 -03'00'

10.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Ocorrendo algum imprevisto que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos, o laboratório deverá avisar a unidade requisitante, o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) com 36h de antecedência.

10.3 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.4 – Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

10.5 – A **DETENTORA DA ATA** se obrigará a reparar ou refazer os serviços que, a critério do Cirurgião Dentista requisitante, apresentarem falhas técnicas.

10.6 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

10.7 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de sua responsabilidade.

10.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fornecedor ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.11 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.12 - Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.09.24 08:36:44 -03'00'

10.13 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.14 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, estruturas metálicas para próteses parciais removíveis que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.15 – A **DETENTORA DA ATA** obriga–se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.16 – Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.17 - Se houver necessidade de ajustes, o contratado deverá retirar a estrutura metálica no Centro de Especialidades, no prazo de 45 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, proceder os ajustes necessários e entregar novamente no mesmo local no prazo de 02 (dois) dias, a contar da retirada.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

11.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:37:15 -03'00'

11.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (Cento e Oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – Correrão por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 – O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro de Preços reger–se–á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02 e Leis Municipais n° 5205/04 e n° 5247/05, sendo recebido e aceito pela **DETENTORA DA ATA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 – O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá–lo ou solicitar sua substituição.

12.4 – Não poderá a **CONTRTADA** ceder ou transferir este Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 – Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de **"AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO"**, que constará todas as especificações necessárias.

12.6 – A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **DETENTORA DA ATA**, via fac–símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de serviço, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

12.8 – O presente Ata de Registro de Preços reger-se-á nos termos dos princípios de Direito Público, pelo inciso XXI e caput do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, aplicando-se

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:37:38 -03'00'

subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e nos casos omissos será aplicado os princípios de Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, 27 de MAIO de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Pela **DETENTORA DA ATA:**

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:51:33 -03'00'

LUIS CARLOS DE ARRUDA
PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:38:00 -03'00'

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICIPIO DE JAHU.
DETENTORA DA ATA: PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME
Ata de Registro de Preços nº (de origem):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 27 de maio de 2021.

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:38:22 -03'00'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: JORGE IVAN CASSARO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 827.855.118-91

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

Nome: ANA PAULA RODRIGUES
Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF: 333.668.868-03
Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA: PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME
Nome: LUIS CARLOS DE ARRUDA
Cargo: Sócio administrador
CPF: 025.798.588-30
Assinatura: _____

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:43:04 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF: 010.219.898–51
Assinatura: _____

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:38:46 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU
DETENTORA DA ATA: PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada(s).

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:39:47 -03'00'

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL

PROCESSO Nº 2391-PG/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente Ata de Registro de Preços, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil,

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:40:10 -03'00'

administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor da Ata de Registro de Preços estou ciente:

1 – O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 - www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718/-1804

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164
Dados: 2021.05.24 08:40:32 -03'00'

cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, 27 de MAIO de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO
DIRETORA
FISCAL NOMEADA

PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164

Assinado de forma digital por PROTESE DENTARIA ARRUDA E QUESSADA LTDA:04309525000164 Dados: 2021.05.24 08:41:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSO nº 940-PG/2021– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE ESTÔMIA (BOLSAS E ACESSÓRIOS PARA DIVERSOS ESTOMAS), PARA O AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES – NGA 25, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES (UM ANO).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de Junho de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital estará disponível a partir de 22 de maio de 2021 no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 21 de maio de 2021.
LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
Secretário de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSOS nº 5.600–PG/2021– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO CANIL MUNICIPAL, CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL E SEMOV (CASTRAMOVEL).
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de junho de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital estará disponível a partir de 22 de maio de 2021 no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 21 de maio de 2021.
LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
Secretário de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU
PUBLICAÇÃO
PROCESSO nº 1.135-PG/2021– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA CLINICA VETERINARIA MUNICIPAL, CANIL MUNICIPAL E CASTRAMOVEIS DO MUNICIPIO DE JAHU
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09 de junho de 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas
O Edital estará disponível a partir de 22 de maio de 2021 no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD novo primeiro uso; no site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões no endereço eletrônico: www.bll.org.br ou no site www.jau.sp.gov.br – GRATUITO – INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 das 8:00 às 17:00 horas.
Jahu, 21 de maio de 2021.
LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO,
Secretário de Economia e Finanças.

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.
PROCESSO: 2391-PG/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2021.
DATA ASSINATURA: 27/05/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR), DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR: CONFORME ABAIXO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: PRÓTESE DENTÁRIA ARRUDA & QUESSADA LTDA ME

01	360	CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CROMO-COBALTO) PARA PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) – SUPERIOR E INFERIOR.	Marca própria	R$ 185,00	R$ 66.600,00

MUNICÍPIO DE JAHU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.
PROCESSO: 102-PG/2021
PREGÃO ELETRÔNOCO: 013/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2021.
DATA ASSINATURA: 27/05/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA SUPRIMENTO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL DE JAHU.
VALOR: CONFORME ABAIXO.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO: BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI ME